



PORTARIA N° 11 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Renova a Outorga de AGP Agropecuária Ltda e Transfere para **LUCAS ARLAN NARCISO DE LIMA**, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Saia Branca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 4480/GOUT/CCRH/SURH/2022, de 10 de janeiro de 2022, acostado às fls. 139 a 143 f/v do processo SAD N° 409870/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Renovar e transferir a Outorga de AGP Agropecuária Ltda, CNPJ: 15.774.357/0001-02, processo n° 666532/2014, para **LUCAS ARLAN NARCISO DE LIMA**. CPF: **038.196.831-60**, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Saia Branca, com a finalidade de irrigar 583 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Entre Rios, zona rural do Município de Jaciara/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5 – São Lourenço, com as seguintes características:

I- Coordenada geográfica da captação (bombeamento mestre): 16°01'07,73" de Latitude Sul e 55°08'31,92" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 1.877,9 m<sup>3</sup>/h (0,5217 m<sup>3</sup>/s ou 521,7 L/s), totalizando um volume máximo anual de 5.937.828,86 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabelas n° 01, 02, 03, 04 e 05 em anexo. A captação direta atenderá o pivô central n° 01: 69,3 ha, pivô central n° 02: 52,3 ha, pivô central n° 03: 108,1 há. A captação mestre alimentará um reservatório nas coordenadas 16°02'28,31"S – 55°08'03,64" que, por sua vez, alimentará



o pivô central nº 04: 135,7 ha, pivô central nº 05: 52,4 ha; pivô central nº 06: 65,2 há; pivô central nº 07: 100 ha.

II. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III. o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de dezembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



Art. 6º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9. A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2022.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



**ANEXO**

Tabela 01 – Captação no córrego Saia Branca – Pivô 01.  
Coordenada geográfica – Lat. 16°01'07,73" S e long. 55°08'31,92" W - DATUM:  
SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,074194	12	10
Fevereiro	0,074194	12	10
Março	0,074194	12	10
Abril	0,074194	10	21
Maior	0,074194	11	29
Junho	0,074194	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,074194	12	31
Agosto	0,074194	15	30
Setembro	0,074194	13	29
Outubro	0,074194	12	10
Novembro	0,074194	12	10
Dezembro	0,074194	12	10

Volume máximo anual de 808.239,76 m³

Tabela 01 – Captação no córrego Saia Branca – Pivô 02.  
Coordenada geográfica – Lat. 16°01'07,73" S e long. 55°08'31,92" W - DATUM:  
SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,056472	12	10
Fevereiro	0,056472	12	10
Março	0,056472	12	10
Abril	0,056472	10	21
Maior	0,056472	11	29
Junho	0,056472	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,056472	12	31
Agosto	0,056472	15	30
Setembro	0,056472	13	29
Outubro	0,056472	12	10
Novembro	0,056472	12	10
Dezembro	0,056472	12	10

Volume máximo anual de 860.292,6 m³

Tabela 01 – Captação no córrego Saia Branca – Pivô 03.  
Coordenada geográfica – Lat. 16°01'07,73" S e long. 55°08'31,92" W - DATUM:  
SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,118583	12	10
Fevereiro	0,118583	12	10
Março	0,118583	12	10
Abril	0,118583	10	20
Maior	0,118583	10	31
Junho	0,118583	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,118583	12	30
Agosto	0,118583	14	31
Setembro	0,118583	12	28
Outubro	0,118583	12	10
Novembro	0,118583	12	10
Dezembro	0,118583	12	10

Volume máximo anual de 1.147.503,97 m³



Tabela 01 - Captação no córrego Saia Branca - Reservatório / Pivô 04 e 05.  
Coordenada geográfica - Lat. 16°01'07,73" S e long. 55°08'31,92" W - DATUM:  
SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,136194	12	10
Fevereiro	0,136194	12	10
Março	0,136194	12	10
Abril	0,136194	11	28
Maió	0,136194	15	31
Junho	0,136194	15	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,136194	18	30
Agosto	0,136194	22	30
Setembro	0,136194	19	29
Outubro	0,136194	12	10
Novembro	0,136194	12	10
Dezembro	0,136194	12	10

Volume máximo anual de 1.811.630,24 m³

Tabela 01 - Captação no córrego Saia Branca - Reservatório / Pivô 06 e 07.  
Coordenada geográfica - Lat. 16°01'07,73" S e long. 55°08'31,92" W - DATUM:  
SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,136194	12	10
Fevereiro	0,136194	12	10
Março	0,136194	12	10
Abril	0,136194	10	27
Maió	0,136194	14	30
Junho	0,136194	14	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,136194	16	30
Agosto	0,136194	19	31
Setembro	0,136194	17	29
Outubro	0,136194	12	10
Novembro	0,136194	12	10
Dezembro	0,136194	12	10

Volume máximo anual de 1.610.630,24 m³

